



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

Apresentação: 14/05/2025 11:23:34.547 - PL261424  
EMC 601/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.601/2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao art. 5º  
do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

**Parágrafo único. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.”**

#### JUSTIFICATIVA

A inclusão do parágrafo único ao artigo 5º assegura maior rigor técnico e transparéncia na implementação do PNE, ao estabelecer fontes oficiais e atualizadas de dados educacionais como base para o monitoramento das metas. Ao vincular expressamente a avaliação do Plano aos sistemas nacionais de informação (PNAD, Censo Demográfico e Censos Educacionais), o texto fortalece a governança das políticas públicas de educação, garantindo que decisões estratégicas sejam fundamentadas em evidências confiáveis e padronizadas nacionalmente. Esta previsão ainda reforça o caráter democrático do PNE, pois as estatísticas oficiais servem como instrumento de controle social, permitindo que a sociedade acompanhe de forma objetiva o cumprimento das metas pactuadas, em conformidade com os princípios constitucionais da gestão democrática e da publicidade dos atos administrativos.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2025

**Deputada Duda Salabert  
PDT/MG**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258560045400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\* C D 2 5 8 5 6 0 0 4 5 4 0 0 \*